

Resolução TPQB nº 02/2015

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar regras para elaboração de plano didático para o aluno de doutorado.

Artigo 1º O aluno deverá seguir o plano didático aprovado no momento de sua admissão no programa.

Artigo 2º O aluno terá um período máximo de um ano, a partir de sua matrícula no TPQB, para alterar seu plano didático, com a devida justificativa.

Artigo 3º Qualquer alteração deverá ser **previamente (antes de cursar a disciplina)** aprovada pela comissão discente do TPQB.

Artigo 4º O aluno poderá cursar apenas 01 (uma) disciplina de 3 créditos do conjunto das disciplinas propostas no plano didático com os seus orientadores.

Artigo 5º O aluno poderá incluir em seu plano didático apenas 01 (uma) disciplina externa ao Programa **OU** apenas 01 (uma) disciplina pertencente ao quadro de disciplinas específicas do curso de mestrado profissional do TPQB.

Artigo 6º O aluno **NÃO** poderá incluir em seu plano didático qualquer disciplina da grade modular de qualquer curso de mestrado profissional.